



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA



CONTRATO Nº. 2018.71.08

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU-CISVALE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B - Centro - Caucaia-CE, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Eudes Ferreira Bringel** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ARFRIO SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº. 26.619.079/0001-27, com sede na Rua Desembargador José Gil de Carvalho, nº 162, Sala 01 - Cambeba - Fortaleza - CE, CEP: 60.822.270, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Carlos Eduardo Ellery de Moraes, CPF Nº. 539.525.533-87, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-PP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento, é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

Item	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
01	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 07 (sete) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE em Caucaia – Ceará.	Mês	12	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
02	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 18	Mês	12	R\$ 3.405,00	R\$ 40.860,00



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA



	(dezoito) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) Danilo Dalmo Rocha Correa em Caucaia - Ceará.				
03	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 17 (dezessete) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) Raimundo Fialho em São Gonçalo do Amarante – Ceará.	Mês	12	R\$ 3.825,00	R\$ 45.900,00
04	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 71 (setenta e um) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Sales de Caucaia – Ceará.	Mês	12	R\$12.410,00	R\$ 148.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme quadro em anexo ao contrato, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

3.2 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais e FGTS do CONTRATADO, todas atualizadas.

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIAR S – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJ  – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – S O GONALO DO AMARANTE
S O LUIZ DO CURU – TEJUOCA

3.3 – REAJUSTE: Os valores contratados n o sofrer o reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3.4 – REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de fora maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extra contratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribui o da Administra o para a justa remunera o dos servios, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada.

CL USULA QUARTA – DA VIG NCIA E DA EXECU O

4.1 – O presente Instrumento produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e viger  por 12 (doze) meses.

CL USULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste contrato correr o por conta da Dota o Orament ria pr pria do Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE sob as rubricas:

0101.10.122.0001.2.001 - GERENCIAMENTO CISVALE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; **0101.10.302.0002.2.002** -GERENCIAMENTO CEO DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE; **0101.10.302.0002.2.003** - GERENCIAMENTO CEO DE S O GONALO DO AMARANTE MANTIDO PELO CISVALE; **0101.10. 302.0002.2.004** – GERENCIAMENTO POLICLINICA DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE; Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JUR DICA. Fonte de Recursos: **033-** RECURSOS DA ADMINISTRA O INDIRETA

CL USULA SEXTA – DAS OBRIGA ES DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposi es do instrumento convocat rio, da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N . 10.520/02.

6.2 – O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1 – Os servios ser o realizados nas unidades elencadas devendo a vencedora disponibilizar os profissionais t cnicos, conforme definido em edital e Termo de Refer ncia/projeto b sico, de acordo com o hor rio de expediente do **CISVALE**, observando rigorosamente as especifica es contidas, nos anexos e



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇOCA

disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) Utilizar produtos de qualidade para fins do objeto desta licitação.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do CONTRATADO, o CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

6.3.2 - Será de responsabilidade da contratante o material a ser utilizado para a devida realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 – O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do CONTRATADO devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA



8.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1 – Se o CONTRATADO deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO;

8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767

www.cisvale.com.br

CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

E-mail: consorciocisvale@gmail.com



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

9.2 – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3 – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5 – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6 – O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIAR S - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJ  - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - S O GONALO DO AMARANTE
S O LUIZ DO CURU - TEJUCOCA

10.6.1. - Entende-se para fins deste contrato que subcontratao de contrato   a transfer ncia da responsabilidade, administrao e supervis o do servio prestado.

10.7 - A Administrao rejeitar , no todo ou em parte, os servios executados em desacordo com os termos do Processo Licitat rio, da proposta e deste contrato.

10.8 - Integram o presente contrato, independente de transcrio, todas as peas que formam o procedimento licitat rio e a proposta adjudicada.

CL USULA ONZE - DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Caucaia/CE   o competente para dirimir quest es decorrentes da execuo deste Contrato, em obedi ncia ao disposto no   2  do art. 55 da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, perante testemunhas que tamb m o assinam, para que produza os seus jur dicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 10 de Dezembro de 2018.

Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE

CNPJ N . 12.768.835/0001-75

CONTRATANTE

ARFRIO SERVICE COMERCIO E SERVIOS LTDA

CNPJ N  26.619.079/0001-27

Carlos Eduardo Ellery de Moraes

CPF N  539.525.533-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. FRANCISCO WILSON BAUDRIZIA FILHO CPF: 032-808.623-10

2. Edilson Alves da Silva CPF: 851.179.603-78

Rua Juaci Sampaio Pontes n  1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) n  12.768.835/0001-75
www.cisvale.com.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIAR S – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJ  – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – S O GON ALO DO AMARANTE
S O LUIZ DO CURU – TEJU UOCA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Diretor Executivo do Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE torna p blico o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do Preg o presencial N.  020/2018 cujo objeto  : **Contrata o de empresa para Presta o de Servi os de Manuten o Preventiva e Corretiva de condicionadores de ar, com reposi o de pe as, para atender as necessidades do Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

DOTA ES OR AMENT RIAS: **0101.10.122.0001.2.001** - GERENCIAMENTO CISVALE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; **0101.10.302.0002.2.002** - GERENCIAMENTO CEO DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE; **0101.10.302.0002.2.003** - GERENCIAMENTO CEO DE S O GON ALO DO AMARANTE MANTIDO PELO CISVALE; **0101.10.302.0002.2.004** – GERENCIAMENTO POLICLINICA DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE

ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00** – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur dica;

FONTE DE RECURSO: **033** – Recursos da Administra o Indireta.

PRAZO DE VIG NCIA: 10 de Dezembro de 2018 at  10 de Dezembro de 2019.

CONTRATADO/ VALOR: ARFRIO SERVICE COMERCIO E SERVI OS LTDA, CNPJ N.  26.619.079/0001-27 com o valor global de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Francisco Eudes Ferreira Bringel

ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Eduardo Ellery de Moraes

Caucaia - CE, 10 de Dezembro de 2018.

Claudia Bernarda Medeiros
Claudia Bernarda Medeiros

Pregoeira Oficial do Cons rcio P blico de Sa de
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 2028.71.08

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2018
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE **CNPJ Nº** 26.619.079/0001-27
CONTRATADA: ARFRIO SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 26.619.079/0001-27
DATA DO CONTRATO: 10 de Dezembro de 2018

Autorizo a execução do serviço abaixo discriminado, em razão de o proponente acima ter apresentado proposta para o menor preço o fornecimento obedecerá às condições editalicias e estipuladas em contrato, edital e anexos.

Objeto:

Dotações orçamentarias: 0101.10.122.0001.2.001 - GERENCIAMENTO CISVALE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; 0101.10.302.0002.2.002 -GERENCIAMENTO CEO DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE; 0101.10.302.0002.2.003 - GERENCIAMENTO CEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE MANTIDO PELO CISVALE; 0101.10. 302.0002.2.004 - GERENCIAMENTO POLICLINICA DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 **Fonte de Recurso:** 033 - Recursos da administração indireta.

Item	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
01	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 07 (sete) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE em Caucaia - Ceará.	Mês	12	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
02	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 18 (dezoito) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) Danilo Dalmo Rocha Correa em Caucaia - Ceará.	Mês	12	R\$ 3.405,00	R\$ 40.860,00
03	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 17 (dezessete) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica	Mês	12	R\$ 3.825,00	R\$ 45.900,00

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciocisvale@gmail.com



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA



	(CEO) Raimundo Fialho em São Gonçalo do Amarante – Ceará.				
04	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 71 (setenta e um) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Sales de Caucaia – Ceará.	Mês	12	R\$12.410,00	R\$ 148.920,00
VALOR GLOBAL					R\$ 249.600,00

R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE AQUISIÇÃO

A partir da data de sua assinatura até 10 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caucaia/ Ceará, 10 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO EUDES FERREIRA BRINGEL
DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE
INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE
CONTRATANTE

ARFRIO SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 26.619.079/0001-27
CARLOS EDUARDO ELLERY DE MORAIS
CPF Nº.
CONTRATADA